



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 15 de Setembro de 2023.

C.I 128/2023 - SETUC

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.
01	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 120x225cm	Und	02
02	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 100x220cm	Und	01
03	Portão tipo de correr reforçado Com trilho superior e inferior Tam: 405x225cm	Und	01

Atenciosamente,


Patrick Lima de Carvalho
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 18 de setembro de 2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Elias Antônio Santana
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 18 / 09 / 2023

48.849.433/0001-42
JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua 03, Qda S-03, 53 - São Francisco CEP: 48.925-000 Sobradinho - Bahia
(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO	Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos	
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA.		

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 120x225cm	Und	02	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
02	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 100x220cm	Und	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
03	Portão tipo de correr reforçado Com trilho superior e inferior Tam: 405x225cm	Und	01	R\$ 3.645,00	R\$ 3.645,00

VALOR TOTAL		R\$ 6.685,00
E-MAIL: jdsestruturasmetalicas@gmail.com		48.849.433/0001-42 JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Rua 03, Qda S-03, 53 - São Francisco CEP: 48.925-000 Sobradinho - Bahia
TELEFONE: (81) 9 8129-3001		
LOCAL E DATA DA PESQUISA: 18/09/2023		
PESQUISADOR:	MAT:	
ATOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com .		
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.		

1. DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ENTREGA DOS MATERIAIS:

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, na sede do órgão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;

A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria de saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

2. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação do fornecimento da CONTRATADA.



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 18 de setembro de 2023

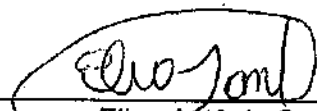
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Elias Antônio Santana
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 18 / 09 / 2023.

Cícero José da Silva 89841379320

CNPJ 28.109.314/0001-46

(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO	Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos	
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA.		

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 120x225cm	Und	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
02	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 100x220cm	Und	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
03	Portão tipo de correr reforçado Com trilho superior e inferior Tam: 405x225cm	Und	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

VALOR TOTAL	
E-MAIL: <u>05382387@gmail.com</u>	<i>Cícero José da Silva 89841379520</i> CNPJ 28.109.314/0001-46
TELEFONE: <u>(94) 9 8827-1334</u>	
LOCAL E DATA DA PESQUISA: <u>Sobradinho-BA 18.09.23</u>	
PESQUISADOR: _____ MAT: _____	
SETOR: _____	
VALIDADE DA PROPOSTA: <u>60 (sessenta) dias corridos.</u>	
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: <u>sobradinho.cotacao@gmail.com</u> .	
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.	

1. DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ENTREGA DOS MATERIAIS:

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, na sede do órgão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;

A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria de saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

2. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação do fornecimento da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000008

SOBRADINHO - BA, 18 de setembro de 2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Elias Antônio Santana

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 18/09/2023

CNPJ 05.883.940/0001-90
Jose Valdir Faustino da Silva

(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO 000007

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 120x225cm	Und	02	1.110,00	2.220,00
02	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 100x220cm	Und	01	1.000,00	1.000,00
03	Portão tipo de correr reforçado Com trilho superior e inferior Tam: 405x225cm	Und	01	3.700,00	3.700,00

VALOR TOTAL

6.920,00

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com.

CNPJ 05883940/0001-90

José Valdir Faustino da Silva

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

1. DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ENTREGA DOS MATERIAIS:

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, na sede do órgão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;

A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria de saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

2. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação do fornecimento da CONTRATADA.

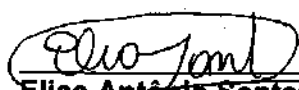


000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA.**Fornecedor "A":** GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.849.433/0001-42**Fornecedor "B":** CICERO JOSÉ DA SILVA 89841379520 - CNPJ: 29.109.314/0001-46**Fornecedor "C":** JOSE VALDIR FAUSTINO DA SILVA - CNPJ: 05.883.940/0001-90

VALOR	FORNECEDORES		
	A	B	C
VALOR GLOBAL	R\$ 6.685,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.920,00

Sobradinho/BA, em 22 de setembro de 2023.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 052.896.075-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06333771988, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R 04, 11, QUADRA S 13, CENTRO, SOBRADINHO, BA, CEP 48925000, BRASIL.

000009

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA 3, 55, QUADRA: S-03, LOTEAMENTO PAULO PACHECO, SOBRADINHO, BA, CEP 48.925-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL..

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98262291 em 09/12/2022

Protocolo 224387839 de 09/12/2022

Nome da empresa GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29205525045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 165882717016965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05289607501-JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO	100000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98262291 em 09/12/2022

Protocolo 224387839 de 09/12/2022

Nome da empresa GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29205525045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 165882717016965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - A parte elege o foro SOBRADINHO-BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98262291 em 09/12/2022

Protocolo 224387839 de 09/12/2022

Nome da empresa GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29205525045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 165882717016965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

000012



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05289607501-JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

SOBRADINHO-BA, 28 de novembro de 2022.

JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98262291 em 09/12/2022

Protocolo 224387839 de 09/12/2022

Nome da empresa GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29205525045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 165882717016965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



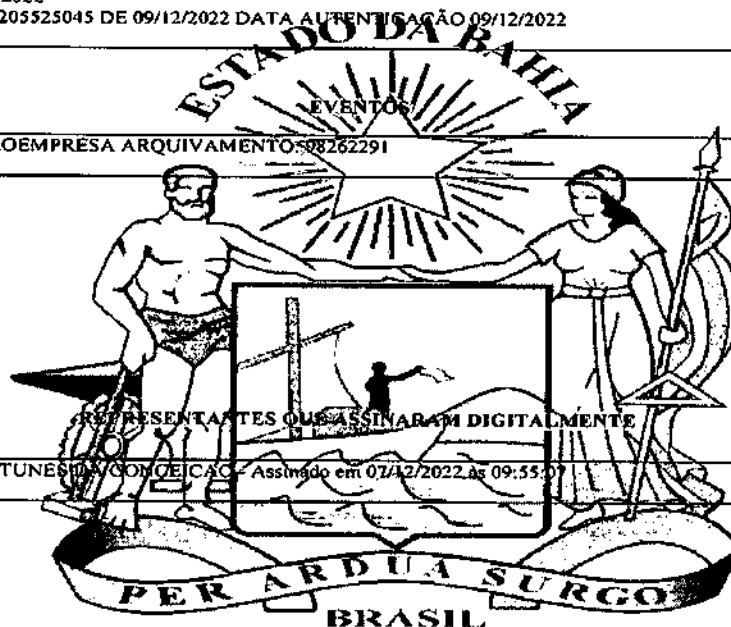
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	224387839 - 09/12/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205525045
CNPJ 48.849.433/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205525045 DE 09/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/12/2022

915 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98262291



REPRESANTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE
Cpf: 05289607501 - JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO Assinado em 07/12/2022 às 09:55:07

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98262291 em 09/12/2022

Protocolo 224387839 de 09/12/2022

Nome da empresa GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE 29205525045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 165882717016965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/12/2022

QR-CODE

000014



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRAD63337719<889<<<<<<<<<<
9301216M3206135BRA<<<<<<<<<<2
JANDERSON<<ANTUNE<DA<CONCEICAO

**PREFEITR RA Mr NICIPAL a E SI BRAa INHI**

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

Alvará

DE LICENÇA3004878/ 2023**PARA****LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO****NOME/RAZÃO SOCIAL****JANa ERSI N ANTr NES a A CI NCEICA!****NOME FANTASIA****Ja S ESTRr Tr RAS METALICAS****ENDEREÇO****RUA 03, QUADRA S-03 55 VILA SÃO FRANCISCO LOTEAMENTO
PAR LI PACHECI - SI BRAa INHI - BA****ATIVa Aa E****Fabricação de estruturas metálicas****INSCRIÇÃO****CÓDIGO ATIVIDADE****2511000****CAD. ECONÔMICO****00030622300172****CPF/CNPJ****48.849.433/0001-42****RESTRIÇÕES****DATA EMISSÃO****22/09/2023****VALa Aa E****31/12/2023**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.849.433/0001-42
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
09/12/2022NOME EMPRESARIAL
GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JDS ESTRUTURAS METALICASPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R 3NÚMERO
55COMPLEMENTO
QUADRA S 03CEP
48.925-000BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO PAULO PACHECOMUNICÍPIO
SOBRADINHOUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
JANDERSONPMS@HOTMAIL.COMTELEFONE
(74) 8826-3174/ (0000) 0000-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 16:30:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.849.433/0001-42
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/12/2022

NOME EMPRESARIAL
GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 3

NÚMERO
55

COMPLEMENTO
QUADRA S 03

CEP
48.925-000

BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO PAULO PACHECO

MUNICÍPIO
SOBRADINHO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JANDERSONPMS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(74) 8826-3174/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 16:30:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

inter

000018

Atestado de Titularidade de Conta Corrente

A pedido do(a) correntista, atestamos ser ele(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

NOME

GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

AGÊNCIA

CONTA

0001-9

312707215

CPF/CNPJ

48.849.433/0001-42

DATA ABERTURA

15/09/2023

A presente declaração não constitui obrigação ou compromisso do declarante, servindo simplesmente para atestar a existência da Conta Digital na presente data.

Belo Horizonte, 22/09/2023.

inter

Central de atendimento: 3003 4070
(capitais e regiões metropolitanas)
0800 940 0007 (demais localidades)



Deficiente de fala e audição:
0800 979 7099
Ouvidoria: 0800 940 7772



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.849.433/0001-42

Certidão nº: 54212490/2023

Expedição: 15/09/2023, às 09:52:57

Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.849.433/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

SETOR DE TRIBUTOS

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO

SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000

FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000035/2023

Nome/Razão Social: **JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO**

Nome Fantasia: **JDS ESTRUTURAS METALICAS**

Inscrição Municipal: **00030622300172** CPF/CNPJ: **48.849.433/0001-42**

Endereço: **RUA 04, QUADRA S-13**, 11 CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: -

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **18/09/2023** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **17/12/2023**

Código de controle da certidão: **3100002397**



Emissor: ARLTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

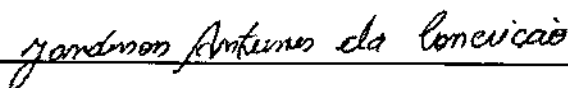
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº **48.849.433/0001-42**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Janderson Antunes da Conceição**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15453211-83 Órgão expedidor SSP-BA e do C.P.F nº 052.896.075-01,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

Sobradinho-BA, 22 de setembro de 2023.



GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 48.849.433/0001-42
Janderson Antunes da Conceição
Diretor



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 26 de setembro de 2023.

Circular Interno nº 137/2023

Vossa Excelência,
Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **48.849.433/0001-42**, para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado em anexo.

Respeitosamente,

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a: contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O estádio Apolônio Sales está passando por várias reformas, dessa forma, justifica-se a aquisição dos portões trazendo uma grande melhoria em toda a sua estrutura, afim de oferecer um ambiente seguro para todos os usuários.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 120x225cm	Und	02	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
02	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 100x220cm	Und	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
03	Portão tipo de correr reforçado Com trilho superior e inferior Tam: 405x225cm	Und	01	R\$ 3.645,00	R\$ 3.645,00
VALOR GLOBAL: 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).					

5. COTAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA	48.849.433/0001-42	R\$ 6.685,00
CICERO JOSE DA SILVA 8984137952	29.109.314/0001-46	R\$ 6.900,00
JOSE VALDIR FAUSTINO DA SILVA	05.883.940/0001-90	R\$ 6.920,00



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

A menor proposta corresponde a da empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, no valor de **R\$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, conforme cotações de preços juntadas aos autos, sendo viável a Administração optar pela contratação da mesma para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA, conforme detalhado nesse Projeto Básico.

Os recursos destinados ao custeio dos referidos serviços serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0208 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 27.812.002.1.021 – Const. Ampl. E Reforma de Equipamentos Esportivos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, na sede do órgão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;

6.2 A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria solicitante, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

6.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação;

6.4 No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá as especificações dos itens;

6.5 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

6.6 Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas neste projeto básico;

6.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

6.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no projeto básico e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo;

6.9 Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega;

6.10 A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto;

6.11 Os materiais serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6.12 O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A contratação terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

8. DO PREÇO

8.1 O preço será composto por:

Valor único para a aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA..

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

9.1.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;

9.1.2 Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;

9.1.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

9.1.4 Executar o fornecimento com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

9.1.5 Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;

9.1.6 Não transferir a terceiros o fornecimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar o fornecimento a quem está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;

9.1.7 É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante deverá:

10.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.1.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico.



00002E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4 Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação do fornecimento da CONTRATADA.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

13 FISCALIZAÇÃO

13.1 O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução do fornecimento, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Sobradinho/BA, em 26 de Setembro de 2023.


Patrick Lima de Carvalho
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.849.433/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

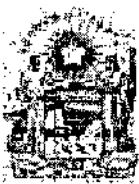
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:27:04 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2024.

Código de controle da certidão: **6C58.5991.A17D.8AC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235496342

RAZÃO SOCIAL	
JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
211.278.117	48.849.433/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.791.221/0001-38
Razão Social: GRUPO JDS COMERCIO LTDA
Endereço: R 2 4A QUADRAS13 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092108572953253149

Informação obtida em 29/09/2023 09:45:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000031

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **48.849.433/0001-42**, para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 29 de setembro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.09.29 09:19:46

-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)** para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **48.849.433/0001-42**, para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA, conforme recursos descritos abaixo:

Unidade: 0208 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 27.812.002.1.021 – Const. Ampl. E Reforma de Equipamentos Esportivos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 29 de setembro de 2023.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Departamento Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 - Pág.2 - Ano XI - Nº 2872

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030



000034

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

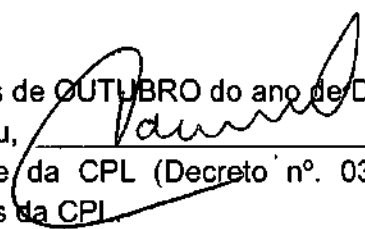
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 162/2023

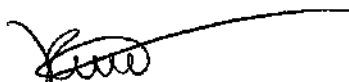
Dispensa de Licitação Nº. 045/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 162/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 045/2023, para a contratação da empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 48.849.433/0001-42, para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA, conforme solicitação através da C.I Nº 137/2023/SETUC, tendo apresentado o menor valor conforme Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pela servidor Elias Antonio Santana, Matrícula nº. 13610, acostado aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 03 dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, ,
Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL (Decreto nº. 033/2023), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Nazira da Silva Oliveira-Mauricio
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2023

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 48.849.433/0001-42, para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 48.849.433/0001-42.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

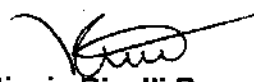
minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 033/2023.

Sobradinho/BA, em 03 de outubro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA _____
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) _____, expedida pela ____/____, residente e domiciliado(a) na _____ doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº ____/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, na sede do órgão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;

3.2 A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

3.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação;

3.4 No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá as especificações dos itens;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

3.5 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

3.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência será até ____ de ____ de 20__ contados a partir da Assinatura;

5. DOS PREÇOS

5.1 O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 120x225cm	Und	02		
02	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 100x220cm	Und	01		
03	Portão tipo de correr reforçado Com trilho superior e inferior Tam: 405x225cm	Und	01		
VALOR GLOBAL:					

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 O preço do fornecimento descrito na cláusula quinta não será reajustado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.2 O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento, em forma de depósito na Agência ____, Conta ____, Banco ____.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção do fornecimento, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante;

10.6 Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato;

10.7 Oferecer garantia dos produtos que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

060040

- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORÇAMENTO:
ATIVIDADE:
ELEMENTO:
FONTE:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1 O fornecimento, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000041

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor _____, matrícula nº _____, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000042

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



000043

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 162/2023

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **48.849.433/0001-42**, para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que a referida solução revela-se imperiosa, tendo em vista a necessidade de estruturar o estádio Apolônio Sales, afim de oferecer um ambiente seguro para todos os usuários.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **48.849.433/0001-42**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000044

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **48.849.433/0001-42**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação da do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **48.849.433/0001-42** a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 6.835,00 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, para a aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três)



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000047

propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA** – Quadra S3, Rua 03, nº 55, Paulo Pacheco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.849.433/0001-42. VALOR R\$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas,



000048

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

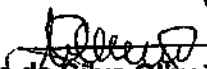
X – CONCLUSÃO

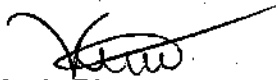
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 48.849.433/0001-42, para a aquisição de piso antiderrapante para ser utilizado na sala de fisioterapia, órgão integrante da Secretaria de Saúde do município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal supracitada, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 03 de outubro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTÕES, DESTINADOS AO ESTÁDIO APOLÔNIO SALES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 03 de outubro de 2023, objetivando a contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **48.849.433/0001-42**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou

6



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000050

alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea "a" do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

"Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;"

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Destaca-se ainda, a ausência do Certificado de Regularidade do FGTS, devendo ser emitida antes da realização do contrato.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 06 de outubro de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.849.433/0001-42

Razão

JDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Social:

Endereço: RUA TRES 55 QUADRA S 03 / LOT PAULO PACHECO / SOBRADINHO / BA /
48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101010415137217288

Informação obtida em 10/10/2023 10:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000052

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2023

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **48.849.433/0001-42**, para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 10 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.10 11:03:26
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000053

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 48.849.433/0001-42, para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

VALOR: R\$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO e HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 10 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.10 11:03:56
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000054

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 48.849.433/0001-42.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 10 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

10 / 10 / 23

Ass: _____



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000055

PORTARIA SETUC Nº. 038/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 204/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº **15098** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 204/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000056

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 10 de outubro de 2023.



PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia****PORTARIA SETUC Nº. 038/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 204/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Joelton Moraes dos Anjos, matrícula nº 15098 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 204/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 10 de outubro de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000059

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 204/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO OUTRO, A EMPRESA GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA**, com sede na Quadra S3, Rua 03, nº 55, Paulo Pacheco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.849.433/0001-42**, neste ato representado pelo **Sr. Janderson Antunes da Conceição**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 052.896.075-01, portador da Cédula de Identidade (RG) 15453211-83, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Quadra S 13, Rua 4, nº 11, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 045/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, na sede do órgão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;

3.2 A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria de solicitante, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

3.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação;

3.4 No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá as especificações dos itens;

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.10
11:21:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

090060

- 3.5 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;
- 3.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A vigência será até **31 de dezembro de 2023** contados a partir da Assinatura;

5. DOS PREÇOS

- 5.1 O valor global do contrato importa em **6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 120x225cm	Und	02	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
02	Portão pedestre reforçado Modelo de abrir com fechadura interna Tam: 100x220cm	Und	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
03	Portão tipo de correr reforçado Com trilho superior e inferior Tam: 405x225cm	Und	01	R\$ 3.645,00	R\$ 3.645,00
VALOR GLOBAL: 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)					

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 6.1 O preço do fornecimento descrito na cláusula quinta não será reajustado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Fornecedor a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades;

- 8.2 O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento, em forma de depósito na Agência 0001-9, Conta 312707215, Banco Inter.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.10
11:21:28 -03'00'



9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção do fornecimento, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante;

10.6 Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato;

10.7 Oferecer garantia dos produtos que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.10
11:21:39 -03'00'



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

12.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 0208 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 27.812.002.1.021 – Const. Ampl. E Reforma de Equipamentos Esportivos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1 O fornecimento, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 045/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.

b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº 15098, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.10 11:21:48
+03'00'



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000063

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma
digital por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.10
11:21:56 -0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

00064

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 10 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.10.10 11:22:04
-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Janderson Antunes da Conceição
GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA
Janderson Antunes da Conceição
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: *020.907.395-11*
CPF:

2.

Nome: *Railla Silva*
CPF: 071.693.795-01



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 204/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 48.849.433/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

10/10/23

1001

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES
IA:219042030
82

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000066

ANO XI - Edição Nº 2930

BAHIA - 10 de Outubro de 2023 - Terça-feira

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 165/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023. Base legal: art. 24, inc. I, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa destinada a prestação de serviços de engenharia para elaboração de desenhos técnicos, projeto básico e complementares para construção do balneário da Juacema no município de Sobradinho - BA. **CONTRATADA:** MÁRCIO ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ EIRELI, CNPJ: 27.836.044/0001-02. **Ratificado em:** 10/10/2023. **Valor Global:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 203/2023

Contrato nº 203/2023. Proc. Adm. nº. 165/2023. Dispensa de Licitação nº. 047/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** MÁRCIO ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ EIRELI, CNPJ: 27.836.044/0001-02. **ASSINATURA:** 10/10/2023. **OBJETO:** contratação de empresa destinada a prestação de serviços de engenharia para elaboração de desenhos técnicos, projeto básico e complementares para construção do balneário da Juacema no município de Sobradinho - BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **VIGÊNCIA:** até 10/12/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 162/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.849.433/0001-42. **Ratificado em:** 10/10/2023. **Valor Global:** R\$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 204/2023

Contrato nº 204/2023. Proc. Adm. nº. 162/2023. Dispensa de Licitação nº. 044/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** GRUPO JDS ESTRUTURAS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.849.433/0001-42. **ASSINATURA:** 10/10/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de Portões, destinados ao Estádio Apolônio Sales no Município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTD.A:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000067

Atos Administrativos

ANO XI - Edição Nº 2947
BAHIA - 18 de Outubro de 2023 - Quarta-feira

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2930, Pág. 3, Ano XI, no Diário Oficial do Município em 10 de outubro de 2023, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER". Onde se lê: Dispensa de Licitação Nº 044/2023. Leia-se: Dispensa de Licitação Nº 045/2023, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023". Onde se lê: Dispensa de Licitação Nº. 044/2023. Leia-se: Dispensa de Licitação Nº. 045/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial